



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Rua José Vicente Vitor Qd. 79, Bairro – Novo Horizonte III. CEP: 68537-000

CONTRATO Nº 20238972

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua José Vicente Vitor Qd. 79, Bairro – Novo Horizonte III, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita, portador do CPF nº 769.025.954-53, residente na rua esmeralda, e de outro lado a firma WILLIAM LOLA MENDES LTDA, CNPJ 48.963.996/0001-67, com sede na AV BRIG FARIA LIMA 1811 SALA 1119, JD PAULISTANO, São Paulo-SP, CEP 01452-001, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). WILLIAM LOLA MENDES, residente na AV JARI, MARCO, Belém-PA, CEP 66095-260, portador do(a) CPF 116.034.102-87 tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do Processo 076/2023/PMCC Inexigibilidade nº 008/2023/PMCC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para aplicação de Curso de capacitação dos servidores públicos, voltado para a Fase Preparatória dos Processos Licitatórios sob o enfoque da Nova Lei de Licitações e Contratos (Nº 14.133/2021) – Aspectos Teóricos e Práticos a ser realizado no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
204812	Curso de capacitação dos servidores públicos. Contratação de empresa especializada para aplicação de Curso de capacitação dos servidores públicos, voltado para a Fase Preparatória dos Processos Licitatórios sob o enfoque da Nova Lei de Licitações e Contratos (Nº 14.133/2021) ? Aspectos Teóricos e Práticos a ser realizado no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.	SERVIÇO	1,00	62.500,000	62.500,00
				VALOR GLOBAL R\$	62.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

3.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Rua José Vicente Vitor Qd. 79, Bairro – Novo Horizonte III. CEP: 68537-000

3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

3.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

3.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

3.6. Atender fielmente a especificações dos serviços solicitados no item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços.

4.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

4.3. Responsabilizar – se pelo fiel cumprimento do contrato em conformidade com a proposta de preços apresentada pela Contratada.

4.4. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Sr. (a) Sr. ADAM CARLOS SILVA AMORIM, CPF nº 013.963.843-16, Matrícula: 0232059 , Port. 005/2023 – GP devidamente publicado nos meios oficiais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 06 de Março de 2023 extinguindo-se em 06 de Junho de 2023, podendo este prazo ser prorrogado, mediante interesse das partes, conforme Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades: - Advertência; - Multa; - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte: - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Rua José Vicente Vitor Qd. 79, Bairro – Novo Horizonte III. CEP: 68537-000

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil, quinhentos reais),

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1004.041241315.2.026 Manter o Controle Interno do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 62.500,00 Fonte de Recurso 1708.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



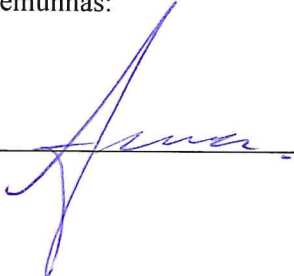
Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Rua José Vicente Vitor Qd. 79, Bairro – Novo Horizonte III. CEP: 68537-000

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 06 de Março de 2023


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

WILLIAM LOLA MENDES LTDA
CNPJ 48.963.996/0001-67
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 